*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

*LEI Nº* 2.882 *, DE* 27 *DE* setembro *DE 1996.*

*Ementa:* Inclui letras "f", "g", "h" e "i" no art. 1º da Lei nº 2856/96, e dá outras providências.

*Art. 1º* - Ficam incluídas as letras "f", "g", "h" e "i" no art. 1º da Lei nº 2856, de 2 de julho de 1996, com a redação abaixo:

*"f)* Os Agentes Administrativos e servidores que exerçam atribuições de controle da arrecadação e de execução da despesa, lotados nos Departamentos de Contabilidade, Tesouraria, Coordenadoria Administrativa -Tributária e Coordenadoria de Dados para Computação, e suas respectivas chefias, na Secretaria Municipal de Fazenda;

*g)* Chefias dos Departamentos de Proteção ao Meio Ambiente e do Departamento de Habitação e Urbanismo-SMPu;

*h)* Agentes Administrativos e servidores que exerçam atribuições afins, na Coordenadoria Administrativa - SMG;

*i)* O servidor que exerça a atribuição de Secretário da Junta de Recursos Fiscais."

*Art. 2º* - A letra "e" da Lei nº 2856/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"e)* Os servidores lotados, há mais de três anos, na Divisão de Fiscalização de Transportes Concedidos - SMPu e que exerçam atividade de fiscalização, e a respectiva chefia de departamento."

*Art. 3º* - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

*Art. 4º* - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,* 27 de setembro de 1996

*Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL*
*PREFEITO*

Vide Lei 2943 - 24.09.97

LANÇADA(O)
Livro 009 Fls. 256/257
A. Lacerda
Oficial